

TERMO DE CANCELAMENTO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 01/2025 – Dispensa de Licitação nº 01/2025

OBJETO: contratação de empresa para serviço de comunicação social de marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário em redes sociais online, Facebook e Instagram e em site próprio, na publicação e impulsionamento de posts divulgando os serviços públicos desta casa de leis a sociedade.

O presidente desta Casa de Leis Antônio Rodrigues da Silva, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome da Câmara Municipal de Sapezal, e em defesa do interesse público, ao CANCELAMENTO do Processo Licitatório nº 01/2025, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 01/2025, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento de dispensa de licitação, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará novo processo licitatória para sanar a demanda por serviços de Comunicação Social.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Sapezal-MT, em 28 de abril de 2025.


Antônio Rodrigues da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Sapezal